SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 36.115.022/0001-44

……

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026

I. **Data, hora e local:** Aos 27 de fevereiro de 2026 às 10:00hs, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-132 ("ADMINISTRADORA" OU "TRUSTEE DTVM").

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos Cotistas detentores de 100% das Cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes do Administrador.

III. **Mesa: Presidente:**Cesário Batista Passos, **Secretário:** Thomas Giorgi Estevez;

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a transferência da administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo exercidas pela **TRUSTEE DTVM** para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585 de 02 de outubro de 1995 ("NOVA ADMINISTRADORA" ou "NOVA PRESTADORA DE SERVIÇO"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela **ADMINISTRADORA** e pela **NOVA ADMINISTRADORA** para efetivar a transferência acima referida; **(ii)** a transferência da gestão do Fundo, da **MAM ASSET MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA**., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.180.163/0001-73, devidamente autorizada à prestação de serviços de Gestão de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.875, de 01 de julho de 2021 ("Gestora") para a **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.405.423/0001-45, com sede na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários de fundos de investimentos por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("NOVA GESTORA"); **(iii)** aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia; e **(iv)** autorizar a adoção pela **ADMINISTRADORA**, pela **NOVA ADMINISTRADORA** e pela **NOVA GESTORA** de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

V. **Deliberações:** O Cotista representando 100% das cotas do Fundo em circulação, aprova, sem qualquer ressalva ou restrições, as seguintes ordens do dia:

(i) a substituição da instituição responsável pela administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo pela Nova Administradora, que neste ato aceita a indicação, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a Nova Administradora manifesta a sua anuência em exercer a administração do Fundo, respectivamente, e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à administração do Fundo, respectivamente, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, **a partir da abertura do dia 09 de março de 2026** ("Data de Abertura"). A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração e custódia do Fundo **até o fechamento do dia 06 de março de 2026** ("Data de Fechamento" e "Data de Transferência"), inclusive;

b) em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, a atual Administradora transferirá à Nova Administradora a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas *pro rata temporis* considerando o número de dias corridos até a Data de Fechamento, que serão pagas ao Administrador ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;

c) o Administrador entregará à Nova Administradora cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de

Fechamento. A Administradora deverá apresentar documentos adicionais à Nova Administradora, caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez)dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissãode Valores Mobiliários ("CVM") específica;

d) A Administradora entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

e) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição da Nova Administradora as demonstrações financeiras do Fundo até a Data de Fechamento, com os respectivos pareceres dos auditores independentes. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Datade Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora;

f) A Administradora será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentosauferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

g) a Nova Administradora nomeia, neste ato, a Sra. Claudia Siola Cianfarani, inscrita no CPF sob o nº 119.745.868-98, para ser a diretora responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Fechamento;

h) a partir da Data de Fechamento, exclusive, o Sr. Marcus Eduardo De Rosa, inscrito no CPF sob o nº 030.084.058-60, como diretor estatutário, será o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Caso haja valores pendentes para conclusão da demonstração financeira, esta deverá ser quitada pela Nova Administradora. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

j) A Administradora deve enviar à Nova Administradora, até o 10º (décimo) dia útil

subsequente à Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

k) A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência, inclusive;

l) A Administradora deverá informar a CVM sobre a sua destituição como instituição Administradora do Fundo e a sua substituição pela Nova Administradora, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, mediante envio à CVM de cópia da presente ata, sendo que a Nova Administradora deverá confirmar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM;

m) Na Data de Transferência, a Administradora deverá disponibilizar à Nova Administradora total acesso ao Fundo no âmbito do Sistema CVM Web;

n) A Nova Administradora será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

o) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até a Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

p) A Nova Administradora será responsável por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA;

q) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. Os Cotistas e a Administradora dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

r) A Administradora declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos

administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência;

s) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista serão de responsabilidade da Nova Administradora;

t) O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela Nova Administradora;

u) A partir da Data de Transferência, os serviços de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das cotas do Fundo serão prestados pelo **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995;

v) O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partese seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

w) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará,em nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

(ii) A substituição da Gestora pela Nova Gestora, a qual realizará os serviços de gestão da carteira do Fundo à partir do dia 09 de março de 2026.

(iii) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, conforme padrão da Nova Administradora e da Nova Gestora, conforme Anexo II à presente Ata de Assembleia.

(iv) Aprovar, sem qualquer ressalva, a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora das medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

(v) Deliberar pela exclusão da vedação à Administradora e ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, diretamente ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral de Cotistas **SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** realizada em 27 de fevereiro de 2026, suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida, foi por todos assinada, de forma eletrônica, autorizando-se sua publicação, na forma de versão certidão, com a omissão da lista de presença.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

_____ _____

Cesário Batista Passos — **Presidente**

Thomas Giorgi Estevez — **Secretário**

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Administradora

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,

Nova Administradora

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Nova Gestora

ANEXO I

.....

SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 36.115.022/0001-44

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

REGULAMENTO DO

Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400
Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 36.115.022/0001-44

VIGÊNCIA À PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2026